UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
RS-BRASIL

ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA
PARA A MOBILIDADE DE DOCENTES, PESQUISADORES E ALUNOS
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
ENTRE
UNIVERSITÀ DI TORINO
(Departamento de Culturas, Política e Sociedade)

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)
(Programa de Pós-Graduação em Enfermagem)

AS PARTES DESTE ACORDO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, doravante "UFPEL", uma fundação de direito público sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, Pelotas-RS, Brasil, representada por seu reitor, Pedro Rodrigues Curi Hallal, casado, professor, e a Universidade de Torino (UniTO), Departamento de Culturas, Políticas e Sociedade, sediada na Via Verdi 8, 10124, Torino, neste ato representada pelo Reitor Prof. Gianmaria Ajani, doravante "UniTO", concordaram em celebrar este acordo, regido pelos seguintes termos:

1. Objetivos

1.1 O objeto deste acordo é unir esforços no sentido de estabelecer um programa tanto de extensão quanto científico, cultural e técnico, através de projetos específicos para cada ação a ser desenvolvida, priorizando o apoio à mobilidade de estudos/pesquisa/formação no exterior para docentes/pesquisadores, estudantes, pessoal técnico e administrativo, com o objetivo de fornecer treinamento de alto nível dentro de um quadro internacional no(s) seguinte(s) campo(s) científico/profissional(ais): ciências sociais e enfermagem.

2. Glossário

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: corpo docente/pesquisadores/pessoal técnico e administrativo que trabalhem na Instituição e a Instituição na qual os alunos estão originalmente matriculados.

INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ: a Instituição que acolhe o pessoal docente/investigadores/ estudantes/pessoal técnico e administrativo para um período de ensino/pesquisa/ estudo/formação.

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO: a pessoa responsável pelo acordo de cooperação.

RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO PELA MOBILIDADE INTERNACIONAL: a pessoa responsável por reconhecer o período de mobilidade dos alunos.

W

3. Intercâmbio de professores/pesquisadores

3.1 *Fluxos de Mobilidade*

Para cada ano acadêmico de vigência deste acordo, as Partes concordam em intercambiar um número máximo de 2 docentes/pesquisadores de cada instituição.
A duração máxima da estadia para cada docente/investigador fica estabelecida em 12 meses, conforme detalhado no anexo técnico (Tabela A).
O anexo pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico ou necessidades relacionadas à mobilidade expressas pelas Partes.

3.2 *Obrigações e serviços dos participantes*

Os docentes/investigadores envolvidos na mobilidade devem cumprir as regras vigentes na Instituição Anfitriã.
A Instituição Anfitriã proverá toda e qualquer informação necessária para apoiar os docentes /pesquisadores durante o período de mobilidade.
Os custos relacionados com os procedimentos de expatriação, alojamento e permanência ficarão a cargo dos docentes /investigadores, salvo acordo em contrário.

4. Intercâmbio de estudantes

4.1 Fluxos de Mobilidade

Os fluxos de mobilidade serão definidos para cada ano acadêmico, conforme mostrado na Tabela B do anexo técnico deste contrato.
Para cada ano acadêmico de vigência deste acordo, as Partes concordam em intercambiar um número máximo de 4 estudantes de cada instituição.
A duração máxima da estada para cada aluno fica estabelecida em 24 meses, conforme detalhado no anexo técnico.
O anexo pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico ou necessidades relacionadas à mobilidade expressas pelas Partes.

4.2 Procedimentos de seleção

A instituição de origem será responsável pela seleção dos estudantes, que devem ser autorizados pela instituição anfitriã para iniciar o período de mobilidade.
As Instituições devem comunicar os dados dos candidatos de acordo com as modalidades estabelecidas e comunicadas anualmente pelos Departamentos responsáveis.

W

Os alunos precisam ter um bom conhecimento da linguagem veicular usada nos cursos. A avaliação do conhecimento linguístico será detalhada nas chamadas de candidatura.

4.3 Matrícula, frequência e avaliação dos estudantes. Reconhecimento acadêmico de atividades pedagógicas.

Os estudantes em mobilidade podem se matricular em qualquer curso ativado pelo Departamento de Culturas, Política e Sociedade da UniTO e pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Pelotas, desde que atendam aos requisitos mínimos de acesso, segundo os critérios pedagógicos de cada curso.
Cada aluno deve estabelecer com a Instituição de Origem e a Instituição Anfitriã um plano de estudos claramente definido através de um *Learning Agreement* antes do início da mobilidade. Ao final do período de estudos no exterior, a Instituição Anfitriã se compromete a fornecer ao aluno um Histórico Escolar atestando as atividades acadêmicas realizadas no exterior.
Em conformidade com o *Learning Agreement*, a Instituição de Origem reconhecerá os estudos realizados na Instituição Anfitriã como parte integrante da formação dos estudantes. O reconhecimento só pode ser negado se os estudantes não atingirem o nível exigido pela Instituição Anfitriã ou não satisfizerem as condições exigidas pelas Instituições participantes.
O reconhecimento acadêmico de atividades pedagógicas realizadas no exterior ocorrerá em conformidade com o sistema de conversão de crédito adotado pelas instituições signatárias.

4.4 Obrigações dos participantes e serviços aos estudantes

Os alunos em mobilidade devem cumprir as regras vigentes na Instituição Anfitriã.
A Instituição Anfitriã proverá todas as informações necessárias para apoiar os alunos durante o período de mobilidade.
Os custos relacionados aos procedimentos de expatriação, alojamento e permanência ficarão a cargo dos estudantes, salvo acordo em contrário.

4.5 Taxas e outros custos

Os estudantes de mobilidade estão isentos do pagamento de taxas de matrícula na Instituição Anfitriã e devem pagar taxas exclusivamente à Instituição de Origem.

5. Intercâmbio de pessoal técnico e administrativo

5.1 Fluxos de Mobilidade

Para cada ano acadêmico de vigência deste acordo, as Partes concordam em intercambiar um número máximo de 1 pessoal técnico e administrativo de cada instituição.

A duração máxima da estadia para cada pessoal técnico e administrativo fica estabelecida em 8 semanas, conforme detalhado no anexo técnico (Tabela C).
O anexo pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico ou as necessidades relacionadas à mobilidade expressas pelas Partes.

5.2 Obrigações e serviços dos participantes

O pessoal técnico e administrativo envolvido na mobilidade deve cumprir as regras vigentes na Instituição Anfitriã.
A Instituição Anfitriã proverá todas as informações necessárias para apoiar o pessoal técnico e administrativo durante o período de mobilidade.
Os custos relacionados aos procedimentos de expatriação, alojamento e permanência ficarão a cargo do pessoal técnico e administrativo, salvo acordo em contrário.

6. Compromissos financeiros

As Instituições comprometem-se a obter, se necessário, os recursos financeiros para atingir os propósitos acima mencionados.
Ambas as Partes concordam que todas as obrigações financeiras devem ser negociadas com antecedência e dependerão da disponibilidade de recursos.
O ônus financeiro relacionado às atividades cobertas por este acordo de cooperação será cobrado sobre o único departamento diretamente envolvido na iniciativa, salvo acordo em contrário.

7. Cobertura do seguro

Cada pessoa envolvida nas atividades previstas neste acordo deve estar coberta por um seguro de responsabilidade civil, geralmente pago pela Instituição de Origem.
Dentro dos limites das condições gerais e específicas da apólice, o seguro oferece proteção para acidentes relacionados a atividades e deveres institucionais previamente autorizados, em consonância com as regulações internas existentes, desempenhadas dentro das instalações da universidade ou de terceiros.
Este acordo não oferece cobertura para despesas médicas e de saúde. Cada pessoa envolvida deve assumir os encargos financeiros relacionados.

8. Propriedade Intelectual

Os resultados técnicos e científicos obtidos sob o amparo deste acordo e seus respectivos direitos serão de propriedade da Parte que os gerou. Caso as Partes cheguem a esses resultados em

conjunto, os *royalties* serão de propriedade conjunta. Cada Parte concederá uma licença não exclusiva e gratuita à outra Parte para o uso não comercial dos resultados conjuntos.
Uma Parte que pretenda publicar quaisquer resultados gerados no âmbito deste acordo deve mencionar devidamente o nome e a participação da outra Parte. As atividades de publicação devem ser compatíveis com a proteção dos direitos de propriedade intelectual, obrigações de confidencialidade e interesses legítimos do(s) proprietário(s) dos resultados.
Um aviso prévio de pelo menos 30 dias acerca de qualquer atividade de publicação será entregue à outra Parte envolvida, incluindo informações suficientes sobre a atividade de publicação planejada. A notificação deve ser enviada por e-mail ao responsável científico do Contrato.
No prazo de 15 dias a contar da notificação, a outra Parte pode opor-se à atividade de publicação prevista se considerar que esta pode prejudicar seus interesses legítimos. Nesses casos, a atividade de publicação pode não ocorrer, a menos que sejam tomadas as medidas necessárias para salvaguardar esses interesses legítimos.

9. Resolução de litígios

Qualquer conflito que possa surgir entre as Instituições signatárias com relação à interpretação, não validade, execução, modificação ou rescisão deste contrato será resolvido amigavelmente e por meio de negociação.
Se as partes não conseguirem chegar a uma solução comum, a disputa deverá ser submetida à decisão inapelável de um Comitê de Arbitragem. Este será nomeado ad hoc e será composto por pelo menos três membros. Cada parte designará um dos membros; estes, por sua vez, indicarão de comum acordo um terceiro membro para atuar como Presidente.

10. Contatos

Universidade de Pelotas	**UniTo**
Responsável Científico do Acordo	**Responsável Científico do Acordo**
Nome: Elaine Sobrenome: Thumé Email: elainethume@gmail.com Fone: +555332843823 Departamento: Faculdade de Enfermagem	Nome: Mário Sobrenome: Cardano Email: mario.cardano@unito.it Fone: +39/011.670.26.94 Departamento: Cultura, Política e Sociedade
Responsável Pedagógico pela Mobilidade Internacional (em caso de mobilidade estudantil) Nome:	**Responsável Pedagógico pela Mobilidade Internacional (em caso de mobilidade estudantil)** Nome:

UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

Sobrenome: Email: Fone: Departamento/Curso de estudo:	Sobrenome: Email: Fone: Departamento/Curso de estudo:
Contato Administrativo	**Contato Administrativo**
Nome: Rodrigo Sobrenome: Oliveira Email: rodrigodroliveira@gmail.com Fone: +55 53 3284 3823 Departamento/Escritório: Secretaria do Programa	Escritório: Servizi por l'internazionalizzazione Polo CLE Email: international.cle@unito.it Telefone: + 39 / 011.670.4179

11. Período, emendas, prorrogação

Este acordo é válido por cinco anos a partir da data da última assinatura pelos representantes legais das instituições signatárias e mediante a aprovação de órgãos acadêmicos competentes. Qualquer alteração a este acordo deve ser aprovada por escrito por ambas as instituições.
Este acordo pode ser renovado por um período de igual duração, mediante provação mútua e por escrito.

12. Elaboração e assinatura

Este acordo, escrito em inglês e italiano, é assinado em 2 cópias para cada idioma.
Cada instituição manterá pelo menos uma cópia em cada idioma.

Torino, 04 / 12 / 2018

Università di Torino

O reitor

Prof. Gianmaria Ajani

Pelotas, 08 / 10 / 18

Universidade Federal de Pelotas

O reitor

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor
Universidade Federal de Pel

UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
RS-BRASIL

ANEXO TÉCNICO

Tabela A: Fluxo de Mobilidade do Pessoal Docente/Pesquisador

Instituição de Origem	Instituição anfitriã	Nome da área	Número de períodos de mobilidade para ensino/pesquisa períodos de mobilidade	
			Número de Professores/ pesquisadores por ano letivo	Número total de meses
Università di Torino	Universidade de Pelotas	Ciências sociais e enfermagem	2	12
Universidade de Pelotas	Università di Torino	Ciências sociais e enfermagem	2	12

Esta tabela pode ser modificada de acordo com o calendário acadêmico.

O Responsável Científico deve informar a Instituição Parceira sobre qualquer alteração enviando um Anexo como o abaixo, assinado, pelo menos dois meses antes do período de candidatura.

Tabela B: Fluxos de mobilidade dos estudantes

Instituição de Origem	Instituição Anfitriã	Área da matéria nome	Ciclo de Estudos			Mobilidade Estudantil para estudos	Total de meses de mobilidade
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo I e / ou Ciclo II		
Università di Torino	Universidade de Pelotas	Ciências sociais e enfermagem		4		4	24
Universidade de Pelotas	Università di Torino	Ciências sociais e enfermagem		4		4	24

UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO

Esta tabela pode ser modificada de acordo com o calendário acadêmico.

O Responsável Pedagógico deve informar a Instituição Parceira sobre qualquer alteração enviando o Anexo abaixo, assinado, antes do período de matrícula.

Tabela C: Fluxos de mobilidade de pessoal técnico e administrativo

Insituição de origem	Instituição anfitriã	Campo profissional	Número de mobilidades por ano letivo	
			Número de unidades de pessoal técnico e pessoal administrativo em mobilidade para o ano acadêmico	Número de semanas
Università di Torino	[Nome do Instituição Parceira]		1	8
[Nome do parceiro Instituição]	Università di Torino		1	8

Esta tabela pode ser modificada de acordo com o calendário acadêmico.

O Responsável Científico deve informar a Instituição Parceira sobre qualquer alteração enviando o Anexo abaixo, assinado, pelo menos dois meses antes do período de candidatura.